



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.025, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994.

"Declara de Utilidade Pública Municipal, a Associação dos Moradores do Bairro Ferreiras".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica declarado de Utilidade pública Municipal, a Associação dos Moradores do Bairro de Ferreiras.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 23 de novembro de 1994.


Julião César Batista de Sales
Prefeito Municipal.